

Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026/2021

Ementa: Dispõe sobre a proibição de uso e porte de arma de fogo durante a jornada de trabalho dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedado o uso e porte de arma de fogo, durante a jornada de trabalho dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo se aplica aos guardas municipais deste Município, até que sejam instituídos e/ou reformulados, por lei municipal, o Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal, a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Municipal de Calçado, mediante os critérios previstos na Lei Ordinária Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

Art. 2º - Em não sendo observada a proibição disposta no art. 1º deste Decreto, será apurada a responsabilidade administrativa do (a) servidor (a) público(a) municipal, nos termos da legislação local vigente, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para investigar fato no âmbito criminal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Calçado em 24 de agosto de 2021.



Francisco Expedito da Paz Nogueira
Prefeito